

Processo **Fiocruz** **Nº**
25383.000135/2024-24

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº
99/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -**
F I O C R U Z E O **CONSELHO**
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
ENTRE AS PARTES.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 99/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Fundação Oswaldo Cruz**

Nome da autoridade competente: **Mário Santos Moreira**

Matrícula: **0762509**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: D.O.U. de **13** de **abril** de **2023**, Seção **2**, página **2**.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Instituto Gonçalo Moniz (IGM)/ FIOCRUZ-BAHIA.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **254420 - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **254422 - Instituto Gonçalo Moniz (IGM)**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osorio Galvão**

Matrícula:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: D.O.U. de **07** de **fevereiro** de **2023**, Seção **2**, página **1**.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

3. OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto **instituir apoio ao Programa de Excelência em Pesquisa no Instituto Gonçalo Moniz/Fiocruz (PROEP/CNPq-IGM/FIOCRUZ), por meio da concessão, pelo CNPq, de auxílio financeiro a pesquisas que tenham sido aprovadas nas chamadas específicas de seleção da Unidade IGM, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

I. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

II. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI - Compete, exclusivamente, ao CNPq a análise da prestação de contas (técnica e financeira) apresentada pelos beneficiários selecionados, via Chama Pública.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados em **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

I. Programa de Trabalho: **10571512021BF0001**.

II. Natureza da Despesa: **339020 Auxílio financeiro a Pesquisadores; 339018 Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas); 339040 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; 449052 Capital (Material Permanente)**.

III. Fonte de Recursos: **1001000000 (Tesouro Nacional)**.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

☒ Sim

☐ Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Os bens gerados ou adquiridos, nos termos do Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016, no âmbito dos projetos de pesquisa financiados com recursos deste Termo de Execução Descentralizada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio do Instituto Gonçalo Moniz, Fiocruz-Bahia onde serão realizadas as pesquisas, cabendo ao instituto providenciar as medidas necessárias para efetivar a incorporação.**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

Subcláusula Primeira - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, sem prejuízo da prerrogativa da DESCENTRALIZADORA de realizar vistorias in loco e exigir documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira – Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Subcláusula Primeira - As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada: **Ricardo Magnus Osorio Galvão**

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora: **Mário Santos Moreira**



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente**, em 29/07/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 29/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3925405** e o código CRC **8E58AF37**.